



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 29/2023

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: HINDY CONSTRUTORA LTDA			CPF/CNPJ: 02.241.228/0001-07		
Endereço: AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 650 - SALA 88			Bairro: SÃO BENEDITO		
Município: UBERABA	UF: MG		CEP: 38022-200		
Telefone: (34)3255-2995	E-mail: ROCHAS@ROCHASCONSULTORIAAMBIENTAL.COM.BR				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda São Francisco de Assis, LD "São José"			Área Total (ha): 4,00		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA 238.108			Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-3F25.1F1D.B3E9.4456.BDCE.26C0.5C3E.C68F					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		60		árvores/espécies	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	60	árvores/espécies	22k	813.470	7.897.109
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		Área útil		2,654	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Floresta Estacional Semidecidual			2,654	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	Lenha		1,673	m ³	
Madeira Nativa	Madeira		16,364	m ³	
1. HISTÓRICO					

Data de formalização/aceite do processo: 24/02/2023

Data da vistoria: 27/02/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 27/02/2023

2. OBJETIVO

O proprietário Hindy Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.241.228/0001-07, solicita o corte de 60 (sessenta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,654 ha para reforma e melhorias de áreas de pastagens .

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A empresa Hindy Construtora Ltda é proprietária da Fazenda São Francisco de Assis, lugar denominado "São José" - matrícula nº 238.108, com área total de 4,00 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%, porém em uma ZUE 5 - Zona de Urbanização Específica 5 do complexo turístico Interlagos. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual. Coordenadas geográficas UTM 22K 813.470 e 7.897.109.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-3F25.1F1D.B3E9.4456.BDCE.26C0.5C3E.C68F

- Área total: 4,0576 ha

- Área de reserva legal: 0,8385 ha

- Área de preservação permanente: 0,5589 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 3,0975 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,8385 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Cartório de Registro de imóveis de Uberlândia - MG matrícula nº 238.108.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de de 60 (sessenta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,654 ha para implantação e melhorias de áreas de pastagens. O rendimento lenhoso estimado é de 1,673 m³ de lenha nativa e 16,364 m³ de madeira, que parte será utilizada dentro da propriedade e parte incorporada ao solo conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Taxa de Expediente: R\$ 639,69 - 07/02/2023

Taxa florestal Lenha e madeira: R\$ 782,47- 07/02/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23125707**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Atividades licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Certidão de Não Passível de licenciamento
- Número do documento: Certidão de Não Passível de licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 27/02/2023, fui acompanhado pela consultoria. O imóvel encontra-se com áreas de pastagens degradadas, principalmente na área solicitada. O empreendedor solicita o corte de 60 (sessenta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,654 ha para reforma e melhorias de áreas de pastagens. Vale ressaltar que na área em questão e conforme descrito na lista de espécies, não foram identificadas espécies protegidas por Lei, porém caso sejam encontradas deverão permanecer na área e serem preservadas. O rendimento lenhoso estimado é de 1,673 m³ de lenha nativa e 16.364 m³ de madeira, que parte será utilizada dentro da propriedade e parte incorporada ao solo conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º. As áreas destinadas à área de reserva legal estão preservadas e declaradas no CAR sob nº MG-3170206-3F25.1F1D.B3E9.4456.BDCE.26C0.5C3E.C68F.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo plano a suave ondulado.
- Solo: O Imóvel possui solo terra roxa estruturada, sendo caracterizado como Latossolo Vermelho Amarelo.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Micro Bacia do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual.
- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido a necessidade de reforma e de melhorias de áreas de pastagens, tornando a área mecanizável, sendo que as árvores isoladas impedem a devida mecanização da área.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para o corte de árvores isoladas, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que para a reforma das áreas de pastagens, a mecanização e tratos culturais essenciais se fazem necessários. Vale ressaltar que na área em questão não foram identificadas espécies protegidas por Lei, porém caso sejam identificadas deverão permanecer na área e serem preservados.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível

carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo da intervenção com supressão deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes na propriedade.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Demarcar áreas de RL e APP para evitar intervenção em área não autorizada.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 60 (sessenta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,654 ha para reforma e melhorias de áreas de pastagens, localizado na Fazenda São Francisco de Assis, lugar denominado “São José” - matrícula nº 238.108, com área total de 4,00 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG, sendo o rendimento lenhoso estimado de 1,673 m³ de lenha nativa e 16,364 m³ de madeira, que parte será utilizada dentro da propriedade e parte incorporada ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 545,10 - 03/03/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

*Intervenção Ambiental.***INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: **Ignácio Jorge Nasser**
MASP: **1.198.192-5****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 08/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61353920** e o código CRC **B21903FB**.